O Vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI 369/2025

Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães do Jardim Israelense, conforme especifica.

Art.1º Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães do Jardim Israelense, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 54.985.779/0001-70, com sede na Rua Irineu Chempeck, número 313, Bairro Estação, Município de Araucária, Estado do Paraná, fundada na data de 09 de fevereiro de 2024.

Art.2º A entidade a que se refere esta Lei, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar em cada exercício ao Prefeito, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade araucariense, no ano precedente, no setor definido pelo seu Estatuto Social.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I – deixar de apresentar o relatório dos serviços prestados à coletividade por mais de 12 (doze) meses;

II – substituir os fins previstos nos seus estatutos sem prévio conhecimento do Executivo Municipal, cuja alteração, todavia, não poderá modificar os objetivos do estatuto originário;

III – alterar sua denominação dentro de 1 (um) ano e, após ocorrido o prazo, se pretender fazê-lo, deverá providenciar a averbação junto ao Cartório competente, bem como comunicar à Secretaria Municipal à qual deve prestação de contas;

IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;

V – distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

VI – deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas nos seus estatutos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de outubro de 2025.

VAGNER JOSÉ CHEFER
29/10/2025 15:32:11
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VAGNER CHEFER

VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

JUSTIFICATIVA

Trata-se de declaração de Utilidade Pública do Clube de Mães do Jardim Israelense. Está é, de acordo com o próprio estatuto da entidade, e nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Institui o Código Civil – art. 44, inciso I – as associações;

Uma entidade sob forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, político-partidário, sem distinção de Nacionalidade, sexo, raça, cor ou credo, de caráter cultural, educativo, assistencial e filantrópico, com personalidade jurídica distinta da de seus associados.

O Clube de Mães do Jardim Israelense, possui seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica desde 09 de fevereiro de 2024, sob o nº 54.985.779/0001-70, tendo sua sede e foro na rua Irineu Chempeck, nº 313 no Bairro Estação, Município de Araucária, Estado do Paraná. Portanto o referido Clube de Mães está dentro dos requisitos para ser declarada de utilidade pública, de acordo com a Lei Municipal nº 598 de 07 de dezembro de 1981.

O Clube de Mães Jardim Israelense, tem como finalidade de acordo com seu estatuto:

1- Prover o cumprimento deste estatuto e das Leis um vigor, no que estiver ao seu alcance, principalmente no que se refere aos direitos Humanos, sendo ela Municipal, estadual, Federal ou Internacional;

2- Congregar todas as pessoas existentes em sua área de abrangência, pugnando pelos seus direitos e interesses;

3- Representar, administrativamente e judicialmente contra quaisquer atos lesivos aos interesses de seus associados;

4- Promover junto aos seus associados serviços nas áreas de assistência social, habitação, trabalho, saúde, educação, cultura, segurança pública, esportes e lazer, diretamente ou através de convênios com órgãos públicos e particulares, pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras;

5- Participar, em conjunto com outras entidades representativas da sociedade civil, de reuniões, congressos, seminários, fóruns, debates e outras formas de união, sempre visando o desenvolvimento dos associados, bem como filiar-se junto às entidades representativas na esfera Municipal, Estadual e Federal;

6- Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos associados.

7- Representar os associados em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;

8- Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultura, social, econômico e bem-estar dos associados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

9- Receber e administrar recurso de qualquer espécie e de qualquer natureza;

10- Colaborar com poderes públicos, conselhos e outros entidades existente na comunidade, proporcionando-lhes o conhecimento dos problemas e pleiteando as respectivas soluções.

11- Desenvolver atividades educativas, culturais e esportivas, curso de alfabetização, de capacitação aos jovens, idosos e demais segmentos da comunidade.

12- Desenvolver Projetos com a Finalidade de Geração de Rendas para os associados que estejam desempregados proporcionando-lhe uma melhor qualidade de vida.

Ante o exposto, sendo o Clube de Mães do Jardim Israelense, de amplo interesse social e cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

Câmara Municipal de Araucária, 28 de outubro de 2025.

VAGNER CHEFER
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.985.779/0001-70 **MATRIZ**		**04/04/2024**

NOME EMPRESARIAL
CLUBE DE MAES DO JARDIM ISRAELENSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLUBE DE MAES DO JARDIM ISRAELENSE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IRINEU CHEMPCEK	**313**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.705-105	**ESTACAO**	**ARAUCARIA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEFURMAN@GMAIL.COM	**(41) 9290-4290**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/04/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/05/2024** às **10:25:12** (data e hora de Brasília).

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA FUNDAÇAO APROVAÇAO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MAES DO JARDIM ISRAELENSE

Ata de Assembleia Geral Ordinária para Fundação e Aprovação do Estatuto do Clube de Mães do Jardim Israelense. Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às dezenove horas, na Câmara de Vereadores de Araucária, Rua Irma Elisabeth Werka nº 55 Bairro Estação – Município de Araucária – PR. Estava presentes Luiz Carlos Kaill Presidente da Unamar – União das Associações de Moradores de Araucária, Luiz Gustavo Botogoski, Jair Antônio Lemes, Izabel da Luz Rodrigues, Nelso Moreira, Juliana Pereira da Lima, Lazinha Jose Ferreira de Oliveira todos integrantes da diretoria da Unamar responsável de fazer a fundação e todos os trâmites das Associações filiadas da Unamar. O Luiz e Jair fizeram a leitura do Estatuto Social, depois de discutido e analisado, foi aprovado por unanimidade, por todos os presentes. Foi declarada a fundação do Clube de Mães do Jardim Israelense que terá sua **Sede Rua Irineu Chempeck nº 319 CEP: 83705-105 Bairro Estação - e Foro no Município de Araucária – Estado do Paraná**. Sem mais para o momento Ana Paula Freitas Stone Primeira Secretaria encerro esta ata que vai por mim assinada e demais presentes em livro próprio de assinaturas.

Luiz Gustavo Botogoski

OAB/PR 48653

Ana Paula Freitas Stone

Ana Paula Freitas Stone
Primeira Secretaria

Maria Socorro Gomes de Freitas

Maria Socorro Gomes de Freitas

Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA • Margarete Terumi Selma - Oficial Designado
Rua Fernando Sockow nº438, Centro Araucária-PR - CEP 83.702-200 email: araucariartd@hotmail.com.br

Selo nº 8FTD4 :vaP44onl: 5bDDnFN65q
Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta
PROTOCOLADO SOB nº 0056791
REGISTRO nº 0001100
LIVRO A - 030PDF/A nº 171
Araucária – PR, 04 de abril de 2024
Emolumento: 83,10 (VRC 100.00); Fenrejus: 11,07; ISS 4,20; undep 4,20; Selo 4,25

Margarete Terumi Selma - Oficial Designado
DOCUMENTO REGISTRADO
VALE ELETRONICAMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Clube Mães do Jardim Israelense no uso de suas Atribuições Legais e Estatutárias, convoca a todos os associados da Área de Abrangência, para uma **Assembléia Geral Ordinária para Fundação e Aprovação do Estatuto.**

INSTRUÇÕES

Artigo 01° - A Assembléia Geral Ordinária para Fundação e Aprovação do Estatuto do Clube Mães do Jardim Israelense, será no dia 09 de fevereiro de 2024 as 19:00 horas Rua Irma Elisabeth Werka nº 55, Bairro Estação – Município de Araucária – PR. Em 1ª convocação com 2/3 dos associados, em 2ª convocação 30 (trinta) minutos após, com o mínimo de associados presentes e mais os componentes da chapa.

Artigo 02º - O presente Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Atenciosamente,

maria Socorro gomes de Freitas

Maria Socorro Gomes de Freitas
Presidente

Araucária, 09 de janeiro de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

RELAÇAO DE FUNDADORES

Maria Socorro Gomes de Freitas; Brasileira; DN:05/06/1970; RG: 1.070.776-0; CPF: 437.095.322-72; Estado Civil: Solteira; Profissão: Comerciante; Endereço: Rua Codorna nº 242;

Maria Lindalva da Silva Castro; Brasileira; DN: 29/07/1966; RG: 079.981-0; CPF: 309.639.662-00; Estado Civil: Viúva; Profissão: Comerciante; Endereço: Rua Juscelino Kubichek nº 334;

Ana Paula Freitas Stone; Brasileira; DN: 01/12/1988; RG: 2.024.216-6; CPF: 952.230.962-15; Estado Civil: Solteira; Profissão: Operadora de Caixa; Endereço: Rua Sr. Barriga nº 772;

Jocilene Chagas Andrade da Silva; Brasileira; DN: 23/091987; RG: 459.604; CPF: 944.655.762-34; Estado Civil: Casada; Profissão: Vendedora; Endereço: Rua Corruíra nº 99;

Gracilene da Silva e Silva; Brasileira; DN: 12/03/1984; RG: 3.135.072-0; CPF:344.265.152-20; Estado Civil: Divorciada; Profissão: Empresaria; Endereço: Rua Arapongas nº 1753;

Darlison Henrique Freitas da Silva; Brasileiro; DN: 29/07/1998; RG: 3.066.126-9; CPF: 700.684.462-25; Estado Civil: Solteiro; Profissão: Operador de Máquina; Endereço: Rua Codorna nº 242;

Carlos Coelho da Silva Filho Brasileiro; DN: 16/12/1967; RG: 1.029.810-0; CPF: 344.265.152-20; Estado Civil: Solteiro; Profissão: Empresário; Endereço: Rua Irineu Chempeck nº 319;

Maria Grazilda Gomes da Silva; Brasileira; DN: 01/11/1962; RG: 15.987.990-9; CPF: 045.979.519-89; Estado Civil: Solteira; Profissão: Funileiro; Endereço: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 334;

Maria das Graças Gomes da Silva Dias; Brasileira; 18/09/1970; RG: 3.138.220-7; CPF: 182.380.762-34; Estado Civil: Casada; Profissão: Do lar; Endereço: Rua Pedro Alves Cabral nº 155;

Jose Bernilson de Freitas Nepomuceno; Brasileiro; DN: 06/04/1977; RG: 1.251.323-7; CPF: 610.084.352-87; Estado Civil: Casado; Profissão: Vigilante: Endereço: Rua Tiradentes nº 646;

Renato Pantoja da Silva; Brasileiro; DN: 23/06/1986; RG: 16.694.658-1; CPF: 943.453.252-34; Estado Civil: Solteiro; Profissão: Logística; Endereço: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 334;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 68298956

Nome Fantasia: CLUBE DE MAES DO JARDIM ISRAELENSE

Razão Social: CLUBE DE MAES DO JARDIM ISRAELENSE

CNPJ: 54.985.779/0001-70

Atividade Principal: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividade (s) Secundária (s): 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Município: Araucária **Endereço:** RUA IRINEU CHEMPCEK, 313, , ESTACAO

CEP: 83705105

Processo: PRP2486357913

Local e data: Araucária, sexta, 03 de maio de 2024

LAURO LUCIANO STALL
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

•
DOMICÍLIO FISCAL – NÃO PERMITIDO EXERCER AS ATIVIDADES NO ENDEREÇO INFORMADO.

Conforme Decreto 3434/2023, esta empresa está dispensada do Alvará de Funcionamento Regular.

Esse documento atesta que foi devidamente aprovado a localização da empresa conforme consulta prévia emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Código de Autenticidade: **24X5J1OHV1**

EMITIDO PELO(A) FUNCIONÁRIO(A) TALISIA CAROLINA MARCELLE VOLACO

Esse documento autoriza o início de funcionamento da(s) atividade(s) abrangidas pela Lei Federal nº 13874/2019. No caso de atividade(s) não ser(em) abrangida(s) por esta norma, indica apenas o Cadastro da empresa para fins de tributação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

RTDPJ ARAUCÁRIA/PR

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRESENTAÇAO DE CHAPAS PARA ELEIÇAO E POSSE DO CLUBE DE MAES DO JARDIM ISRAELENSE

Ata de Assembleia Geral Ordinária para Apresentação de Chapas para Eleição e Posse do Clube Mães do Jardim Israelense. Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às vinte horas, na Rua Irma Elisabeth Werka nº 55 Bairro Estação – Município de Araucária – PR. Reuniram se os associados para apresentação de chapas e posse. Estava presentes Luiz Carlos Kaill Presidente da Unamar – União das Associações de Moradores de Araucária, Luiz Gustavo Botogoski, Jair Antônio Lemes, Izabel da Luz Rodrigues, Lazinha Jose de Oliveira Ferreira, Ana de Fatima Guidelli Palmeira, Nelso Moreira, todos integrantes da diretoria da Unamar responsável de fazer todos os trâmites das Associações filiadas da Unamar. O Dr Luiz Gustavo e Flavio cumprimentaram a todos e informaram os locais onde foram fixados os editais, tornando assim claro a todos que tivessem a intenção de se inscrever para concorrer a eleição deveriam seguir as orientações do edital de convocação. E esclareceu a todos que houve somente a inscrição de uma chapa. Prosseguindo fez uma explanação dos direitos e responsabilidades da diretoria sobre parcerias, projetos e a documentação do clube. E o Flavio passou a apresentação de chapas : **Diretoria Executiva: Presidente**: **Maria Socorro Gomes de Freitas**; Brasileira; DN:05/06/1970; RG: 1.070.776-0; CPF: 437.095.322-72; Estado Civil: Solteira; Profissão: Comerciante; Endereço: Rua Codorna nº 242; **Vice Presidente: Maria Lindalva da Silva Castro**; Brasileira; DN: 29/07/1966; RG: 0799.810-4; CPF: 309.639.662-00; Estado Civil: Viúva; Profissão: Comerciante; Endereço: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 334; **Primeira Secretaria: Ana Paula Freitas Stone**; Brasileira; DN: 01/12/1988; RG: 2.024.216-6; CPF: 952.230.962-15; Estado Civil: Solteira; Profissão: Operadora de Caixa; Endereço: Rua Sr. Barriga nº 772; **Segunda Secretaria: Jocilene Chagas Andrade da Silva**; Brasileira; DN: 23/091987; RG: 459.604; CPF: 944.655.762-34; Estado Civil: Casada; Profissão: Vendedora; Endereço: Rua Corruíra nº 99; **Primeira Tesoureira: Gracilene da Silva e Silva**; Brasileira; DN: 12/03/1984; RG: 3.135.072-0; CPF: 524.468.322-53; Estado Civil: Divorciada; Profissão: Empresaria; Endereço: Rua Arapongas nº 1753; **Segundo Tesoureiro: Darlison Henrique Freitas da Silva**; Brasileiro; DN: 29/07/1998; RG: 3.066.126-9; CPF: 700.684.462-25; Estado Civil: Solteiro; Profissão: Operador de Máquina ; Endereço: : Rua Codorna nº 242; **Conselho Fiscal: Presidente: Carlos Coelho da Silva Filho** Brasileiro; DN: 16/12/1967; RG: 1.029.810-0; CPF: 344.265.152-20; Estado Civil: Solteiro; Profissão: Empresário; Endereço: Rua Irineu Chempeck nº 319; **1º Membro: Maria Grazilda Gomes da Silva**; Brasileira; DN: 01/11/1962; RG: 15.987.990-9; CPF: 276.007.932-53; Estado Civil: Solteira; Profissão: Funileiro; Endereço: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 334; **2º Membro: Maria das Graças Gomes da Silva Dias;** Brasileira; 18/09/1960; RG: 3.138.220-7; CPF: 182.380.762-34; Estado Civil: Casada; Profissão: Do lar; Endereço: Rua Pedro Alves Cabral nº 155; **3º Membro: Jose Bernilson de Freitas Nepomuceno**; Brasileiro; DN: 06/04/1977; RG: 15.968.202-1; CPF: 610.084.352-87; Estado Civil: Casado; Profissão: Vigilante: Endereço: Rua Tiradentes nº 646; **4º Membro: Renato Pantoja da Silva**; Brasileiro; DN: 23/06/1986; RG: 16.694.658-1;CPF: 943.453.252-34; Estado Civil: Solteiro; Profissão: Logística; Endereço: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 334. O Presidente da Unamar Luiz Carlos Kaill, fala da importância das parcerias que a Unamar estará buscando para poder ajudar melhor todas as suas filiadas e que estará a disposição para auxiliar as entidades no que estiver a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

RTDPJ ARAUCÁRIA/PR
Fls 8

seu alcance e for sua atribuição. E empossa a diretoria acima citada para o **mandato de 09 de fevereiro de 2024 a 02 de janeiro de 2028**. Sem mais para o momento **Ana Paula Freitas Stone** Primeira Secretaria encerro esta ata que vai por mim assinada e demais presentes em livro próprio de assinaturas.

Ana Paula Freitas Stone

Ana Paula Freitas Stone
Primeira Secretaria

Maria Socorro Gomes de Freitas

Maria Socorro Gomes de Freitas

Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - Margarete Terumi Seima - Oficial Designada
Rua Fernando Suckow nº438, Centro - Araucária-PR - CEP 83.702-200 email: araucariartd@bol.com.br

Selo nº SFTD4XvUP44omE2bXDnFN65q
Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta

PROTOCOLADO SOB nº 0056793
REGISTRO nº 0001100
LIVRO A-030PDF/A nº 173
Araucária - PR, 04 de abril de 2024
Emolumento: 83.10 (VRC 300.00) Funrejus: 11.07 ISS 4.24
Fundep 4.24 Selo 4.60

Margarete Terumi Seima - Oficial Designada
DOCUMENTO REGISTRADO
ELETRONICAMENTE SEM RASURAS OU RASURAS

MARGARETE TERUMI SEIMA
Oficial Port 03/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

RTDPJ ARAUCÁRIA/PR
Fls. 01

ESTATUTO SOCIAL

CLUBE DE MAES DO JARDIM ISRAELENSE

FUNDADA EM 09 DE JANEIRO 2024

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

ARTIGO - 01º - Sob a denominação de **Clube de Mães do Jardim Israelense**, compreendendo como Área de Abrangência o limite o Estado do Paraná. Fundada 09 de fevereiro de 2024, para representar e acompanhar o cumprimento de seus direitos instituídos fica constituída uma entidade sob a forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, político-partidários, sem distinção de Nacionalidade, Sexo, Raça, Cor ou Credo, de caráter cultural, educativo, assistencial e filantrópico, **com Sede na Rua Irineu Chempeck nº 313 CEP: 83705-105 - Bairro Estação - e Foro no Município de Araucária – Estado do Paraná** com personalidade jurídica distinta da de seus associados.

ARTIGO - 02º - O tempo de duração **do Clube de Mães do Jardim Israelense** é indeterminado, cuja atividade reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor, e sua extinção ou fusão só poderá ser decidida em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, e nas convocações seguintes com menos de 1/3 (um terço) dos associados, com direito á voz e voto, quites com as suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos estatutários. Podendo abrir filiais em outros municípios onde as mesmas serão regidas pelo mesmo estatuto.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

ARTIGO - 03º - O Clube de Mães do Jardim Israelense terá as seguintes finalidades:

1 - Prover o cumprimento deste estatuto e das Leis em vigor, no que estiver ao seu alcance, principalmente no que se refere aos Direitos Humanos, sendo ela Municipal, Estadual, Federal ou Internacional;
2 - Congregar todas as pessoas existentes em sua área de abrangência, pugnando pelos seus direitos e interesses;
3 - Representar, administrativamente e judicialmente contra quaisquer atos lesivos aos interesses de seus associados;
4 - Promover junto aos seus associados serviços nas áreas de assistência social, habitação, trabalho, saúde, educação, cultura, segurança pública, esportes e lazer, diretamente ou através de convênios com órgãos públicos e particulares, pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras;
5 - Participar, em conjunto com outras entidades representativas da sociedade civil, de reuniões, congressos, seminários, fóruns, debates e outras formas de união, sempre visando o desenvolvimento dos associados, bem como, filiar-se junto às entidades representativas na esfera Municipal, Estadual e Federal;
6 - Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos associados.
7 - Representar os associados em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
8 - Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar dos associados;
9 - Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
10 - Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, proporcionando-lhes o conhecimento dos problemas e pleiteando as respectivas soluções.
11 - Desenvolver trabalho com a criança, adolescente e idoso proporcionando-lhe uma melhor qualidade de vida;
12 - Desenvolver atividades educativas, culturais e esportivas, cursos de alfabetização, de capacitação aos Jovens, idosos e demais segmentos da comunidade.
13 - Desenvolver Projetos com a Finalidade de Geração de Rendas para os associados que estejam desempregados proporcionando-lhe uma melhor qualidade de vida;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

RTDPJ ARAUCÁRIA/PR

ARTIGO - 04º - Para o cumprimento de suas finalidades do **Clube de Mães do Jardim Israelense** estabelece o seguinte Plano de Ação:

1 - Organizar as pessoas associadas ou não, viabilizando a estas a sua filiação;
2 - Desenvolver estudos sobre as condições de vida, visando o planejamento de uma atuação específica e genérica em prol dos associados;
3 - Apresentar projetos, estudos e pesquisas alternativas para a melhoria das condições de vida de seus associados;
4 - Reivindicar e/ou encaminhar reivindicações dos associados aos órgãos públicos da administração direita e indireta, objetivando benefícios e bem-estar social;
5 - Realizar campanhas e promoções que visem à conscientização da população em geral relativamente às condições especiais dos associados, bem como, a angariação de recursos materiais e financeiros para a auto-sustentação e para a consecução das suas finalidades.

CAPÍTULO III

DAS ASSOCIADAS
ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 05º - Serão admitidos todos que solicitarem a diretoria a sua inclusão e que possuam as características específicas adequadas às finalidades **do Clube de Mães do Jardim Israelense,** desde que respeitem e cumpram com suas obrigações como membros da mesma, seja em qual categoria de associadas a que se encaixam, conforme as deliberações a que se refere este Estatuto e a Legislação em vigor.

ARTIGO 06º - Serão excluídas todas as pessoas que:
1 - Solicitarem a diretoria a sua exclusão do clube;
2 - Os que desrespeitem e deixem de cumprirem com suas obrigações como membros da mesma seja em qual categoria de associados a que se encaixam;
3 - Falta de ética comum, transgressão grave ao Estatuto Social do clube;
4 - Cometerem atos considerados lesivos aos interesses e ao patrimônio do clube, conforme as deliberações a que se refere este Estatuto e a Legislação em vigor;
5 - O Associado será excluído, havendo justa causa, obedecendo disposto neste estatuto;
6 - A ocorrência e comprovação de motivos graves em deliberação fundamentada, pela maioria dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim;
7 - Ao excluído, caberá recurso da decisão da Assembléia Geral, que deverá ser apresentado por escrito, num prazo máximo de quarenta e oito horas sendo necessária à convocação de nova Assembléia para a deliberação.

ARTIGO 07º - São categorias de associadas **do Clube de Mães do Jardim Israelense FUNDADORES, EFETIVAS, BENEMÉRITOS, MANTENEDORES;**

1 - **Fundadoras** os que assinarem a ata de fundação da entidade;
2 - **Efetivos** os que se filiarem ao clube, com a filiação terão o direito à voz e voto podendo votar e ser votado para cargos Administrativo da mesma, observando as disposições estatutárias;
3 - **Beneméritos** àqueles que não pertencem ao quadro associativo, porem tenham prestado relevantes serviços ou contribuído financeiramente com o clube, sendo que o Título será outorgado através da Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia Geral, tendo direito à voz e voto podendo votar, mas, não podendo ser votado para nenhum cargo Administrativo do clube;
4 - **Mantenedores** todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos do clube e contribuírem, regularmente, com uma quantia em valor financeiro de forma espontânea tendo direito à voz e voto podendo votar, mas, não podendo ser votado para nenhum cargo Administrativo do clube.

ARTIGO 08º - São direitos dos Associados:

1 - Utilizar todas as dependências do Clube, após prévia solicitação à Diretoria Executiva;
2 - Participar de todas as atividades e promoções do clube;
3 - Participar das Assembléias Gerais e/ou comporem chapas para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal desde que estejam com suas obrigações Sociais e Estatutárias em dia, tendo o direito de votar e ser votado;
4 - Habilitar-se aos programas e recursos do clube, mediante prévia solicitação e aprovação da Diretoria Executiva;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

RTDPJ ARAUCÁRIA/PR FLS 03

5 - Requerer informações que sejam de seu interesse;
6 - Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgar que os mesmos são prejudiciais a o Clube, a si próprio ou aos demais associados;
7 - Propor, por escrito, à Diretoria Executiva todas as medidas que julgar necessárias, proveitosas e importantes para a administração do clube;
8 - Solicitar a diretoria Executiva, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, com justificativa dos motivos e acompanhada das assinaturas de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos associados observando às disposições estatutárias, caso entenda que seu direito não está sendo respeitado ou haja qualquer suspeita de irregularidades.

ARTIGO 09º - São deveres dos associados:

1 - Acatar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
2 - Obedecer às determinações do Estatuto Social;
3 - Cooperar com todas as promoções e atividades do clube, que vise o atendimento dos objetivos a qual a entidade se propõe;
4 - Manter o espírito de companheirismo e zelar pelo bom nome do clube;
5 - Desempenhar fielmente as funções para as quais foram eleitos ou designados;
6 - Estar em dia com todas as obrigações Sociais e Estatutárias da Associação;
7 - Estar presente na Assembléia Geral Extraordinária, o associado que assinou a solicitação de convocação, a que se refere o artigo 8º em seu inciso 8° deste estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da diretoria dos Departamentos e os associados do clube que deixarem de participar das atividades ou reuniões e assembléias não terão o direito de reclamar das resoluções tomadas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E COMPETÊNCIA

ARTIGO - 10º - A administração do clube respeitará os princípios da probidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, de maneira a garantir a boa gestão de seus recursos e coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de vantagens em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

ARTIGO - 11º - O clube será administrado pelos seguintes órgãos:

1 - **Assembléia Geral** – é o órgão máximo de decisão, podendo ser em caráter Ordinário e Extraordinário;
2 - **Diretoria Executiva** – é o órgão máximo de execução das decisões da Assembléia Geral, formada por 06 (seis) membros sendo eles: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, eleitos e com mandato de 4 (quatro) anos;
3 - **Conselho Fiscal** – é o órgão de fiscalização dos atos de natureza financeira da Diretoria Executiva, formado por 05 (cinco) membro sendo eles: Presidente mais 4 (quatro) membros com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos com a Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO - 12º - A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação sendo ela Ordinária ou Extraordinária, respeitando a competência legal das leis e deste Estatuto, podendo ela tomar toda e qualquer decisão que vise resguardar os interesses da entidade, sendo a mesma composta por todos os associados de todas as categorias, com direito á voz e voto, quites com as suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários;

PARÁGRAFO ÚNICO – O *Quorum* para Assembléia Geral tanto Ordinária como Extraordinária, exceto as deliberações a que se refere o artigo 2º deste estatuto, será em 1ª (primeira) convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com no mínimo de 10 (dez) associados presentes, com direito á voz e voto, quites com as suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

RTDPJ ARAUCÁRIA/PR
Fls 04

ARTIGO - 13º - Compete a Assembléia Geral Ordinária:

1 - Deliberar sobre a forma de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, podendo esta ser através de Convocação dos associados para formar uma comissão provisória, ou ficar a cargo de uma entidade idônea, sem fins lucrativos e de interesse comunitário, a qual o clube for filiado, instituindo-se uma Comissão Eleitoral, ficando esta responsável por todos os tramites legais para promover à eleição;
2 - Eleger, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal a cada 4 (quatro) anos, por voto direto dos associados quites com suas obrigações sociais e estatutárias;
3 - Substituir e preencher as vagas em caso de vacância de cargos por destituição ou renuncia a pedido do próprio membro;
4 - Apreciar e votar os relatórios, balanços e contas da Diretoria Executiva relativos ao exercício do ano anterior;
5 - Analisar os atos *ad referendum* da Diretoria Executiva;
6 - Autorizar a alienação venda ou permuta de bens imóveis;
7 - Reunir-se 01 (uma) vez por ano para apreciar o relatório da Diretoria Executiva já com o parecer do Conselho Fiscal e decidir sobre a aprovação ou não das contas, relatórios e balanço anual;
8 - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do clube, para a qual for convocada, observando as disposições estatutárias;
9 - Aprovar o Regimento Interno;
10 - Aprovar a admissão e exclusão dos associados;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral será convocada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, ressalvadas as disposições eleitorais e o regime de urgência, garantida a convocação de todos os associados:

§ 1° - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente ou membro da Diretoria Executiva, na escala de sucessão prevista neste Estatuto;

§ 2° - As decisões serão lavradas em ata devidamente assinada pelos associados presentes e membros da Diretoria Executiva.

ARTIGO - 14º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

1 - A reforma do Estatuto total ou parcial;
2 - A Dissolução ou Fusão do clube;
3 - O destino do patrimônio em caso de dissolução;
4 - Destituir Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
5 - Nomear Comissão Provisória, até a eleição Ordinária de novos membros em caso de renuncia total da Diretoria Executiva e Conselho fiscal, conforme as deliberações estatutárias a que se refere o artigo 13º em seu 1º item deste estatuto;
6 - Resolver casos omissos deste estatuto.

PARÁGRAFO 1º A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita pelo Presidente, seu substituto legal ou:

§1 º A pedido do Conselho Fiscal;

§2 º, Por 1/5 dos associados com direito á voz e voto, quites com as suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários;

§3 º, Pelo associado que se sentir desrespeitado em seus direitos conforme determina as deliberações a que se refere o artigo 8º em seu inciso 8º deste estatuto;

PARÁGRAFO 2º – Todas as solicitações, acima citadas deveram ser feitas através de ofício, informando a Pauta e estar assinada pelos proponentes, devendo a mesma ser enviada ao Presidente. Para a instalação desta Assembléia, deveram obrigatoriamente estar presentes todos os proponentes que assinaram esta solicitação, isto não acontecendo à convocação será considerada nula;

§1° - As deliberações serão lavradas em ata e devidamente assinada pelos associados e membros presentes da Diretoria.

ARTIGO - 15º - A Assembléia Geral não poderá ser convocada sem a utilização dos prazos estabelecidos neste Estatuto sob pena de ser considerada nula.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

RTDPJ ARAUCÁRIA/PR
Fls 09

ARTIGO – 16º - Cada associado filiado e em dia com as suas obrigações estatutárias terá direito a um voto na Assembléia Geral, sendo vetado o voto por procuração.

ARTIGO - 17º - As decisões da Assembléia Geral são soberanas e obrigam todos, inclusive os ausentes e discordantes, ao cumprimento de suas deliberações.

ARTIGO - 18º - A Assembléia Geral realizar-se-á na sede da própria do clube, quando a mesma já possuir uma, ou em lugar eventualmente mais conveniente, porém, sempre em local de fácil acesso aos seus membros.

ARTIGO - 19º - Todas as Atas de Assembléia Geral deverão ser imediata e obrigatoriamente registradas no livro próprio.

ARTIGO - 20º - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, poderá será feita através de publicação em jornal de circulação nesta cidade ou através de Edital de convocação afixado na sede do clube e em outros locais públicos a serem viabilizados e que deverão conter:

§1ºA hora, data, local e motivo da convocação, devendo constar que caso não haja quorum para instalação dos trabalhos em primeira convocação, haverá segunda chamada 30 (trinta) minutos após, conforme determina as deliberações a que se refere o Art. 12º e seu Parágrafo Único deste estatuto.

PARÁGRAFO 1º - A publicação de edital deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a Assembléia;

PARÁGRAFO 2º - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação que não seja a da pauta referente à convocação.

SEÇÃO II

COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO - 21º - Compete à Diretoria Executiva:

1 - Elaborar o Estatuto Social do clube, bem como, proceder às alterações e adequações necessárias à legislação em vigor e aos interesses da instituição e seus associados;
2 - Dirigir e administrar o clube;
3 - Reunir-se em sessão, no mínimo uma vez por mês;
4 - Zelar pelos interesses do clube e de seus associados filiados;
5 - Instituir a cobrança de mensalidade e seu valor, sendo esta paga pelos associados, desde que aprovado pelas associadas através do voto em Assembléia Geral Ordinária;
6 - Administrar competentemente o patrimônio do clube;
7 - Convocar Assembléia Geral nos prazos e na forma estatutária;
8 - Apresentar balancetes e o balanço anual das despesas e receitas;
9 - Elaborar o plano de ação para o ano seguinte;
10 - Propor despesas extraordinárias, desde que não ultrapassem o limite de dez salários mínimos;
11 - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as decisões da Assembléia Geral;
12 - Criar departamentos, empossar e exonerar os respectivos diretores, a qualquer tempo, bem como, proceder à substituição de seus membros em caso de vacância;

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer membro da Diretoria Executiva, que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5(cinco) alternadas, salvo motivo justificado e por escrito, perderá automaticamente o seu cargo sendo substituído.

ARTIGO - 22º - Compete ao Presidente:

1 - Administrar **Clube de Mães do Jardim Israelense** no período para o qual for eleito, cumprindo e fazendo cumprir as determinações estatutárias e deliberações das Assembléias Gerais;
2 - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais, efetuando a abertura e o encerramento dos trabalhos, subscrevendo com a secretária as respectivas atas em livro próprio, tendo voto pessoal e em caso de empate o de qualidade (voto Minerva);
3 - Promover a analise e discussão de todos os assuntos em pauta, vedando a exposição da colocação seguinte sem este ter sido levado à votação para sua aprovação ou não;
4 - Conceder, negar ou retirar o direito à voz do membro que desviar o assunto em pauta, ou pretender tumultuar a reunião;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

5 - Representar o clube em todos os atos oficiais e extra-oficiais, ativa, passiva, judicial ou extrajudicial, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome do clube, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassara a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração;
6 - Assinar com cada um dos Membros da Diretoria e Departamentos os atos oriundos de suas atribuições;
7 - Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo departamento;
8 - Autorizar o pagamento de despesas normais do clube;
9 - Assinar, com o Tesoureiro, todas as operações financeiras do clube;
10 - Assinar todas as Atas e correspondência do clube;
11 - Empossar os Diretores em seus cargos;
12 - Convocar os associados e definir a forma de Eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal conforme deliberações a que se refere o artigo 13º em seu inciso 1º deste Estatuto.

ARTIGO - 23º - Compete ao Vice-Presidente:

1 - Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ou em caso de afastamento definitivo.
2 - Participar no planejamento e execução das atividades do clube, assumindo as atribuições que lhe forem passadas pelo Presidente;
3 - Exercer integralmente seu mandato e as funções inerentes ao seu cargo.

ARTIGO - 24º - Compete ao 1º Secretário (a):

1 - Administrar e executar todos os trabalhos inerentes ao seu cargo e as determinações que lhe forem passadas pelo Presidente;
2 - Manter em dia a documentação e a correspondência do clube;
3 - Lavrar as Atas de reuniões e Assembléias Gerais procedendo a sua leitura e a assinatura dos presentes à mesma, procedendo ao registro em cartório das mesmas quando necessário;
4 - Assinar, com o Presidente, todas as Atas da Assembléia Geral, o Edital de Convocação e os demais documentos que o exigirem;
5 - Substituir o Vice-Presidente em suas ausências e/ou impedimentos.

ARTIGO - 25º - Compete ao 2º Secretário (a):

1 - Substituir o 1º Secretário (a) em suas ausências e/ou impedimentos;
2 - Auxiliar o 1º Secretário (a) no cumprimento de suas funções, executando as atribuições que lhe forem passadas.
3 - Executar as determinações que lhe forem passadas pelo 1º Secretário.

ARTIGO - 26º - Compete ao 1º Tesoureiro (a):

1 - Responder por todas as atribuições da Tesouraria;
2 - Ter sob sua guarda e responsabilidade o Livro Caixa do clube;
3 - Manter sob sua responsabilidade, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva, todos os valores e bens patrimoniais do clube;
4 - Assinar recibos referentes a doações, subvenções e legados, bem como das mensalidades dos associados;
5 - Assinar, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva, todas as operações financeiras do clube;
6 - Apresentar semestralmente à Diretoria Executiva, o balancete geral das despesas e receita do clube;
7 - Elaborar o balanço anual e relatório patrimonial do clube e após a aprovação do Conselho Fiscal e juntamente com o Presidente apresentá-lo em Assembléia Geral Ordinária, para conhecimento e aprovação dos associados;
8 - Efetuar todos os pagamentos das despesas regulares do clube;
9 - Depositar, em estabelecimento bancário previamente escolhido em reunião e aprovado em Assembléia Geral, todas as receitas da entidade, não sendo permitido manter em seu poder, quantia superior a um salário mínimo, para pagamento das despesas de expediente;
10 - Entregar a tesouraria a seu sucessor, com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

ARTIGO - 27º - Compete ao 2º Tesoureiro (a):

1 - Substituir o 1º Tesoureiro (a) em suas ausências e/ou impedimentos;
2 - Auxiliar o 1º Tesoureiro (a) no cumprimento de suas atribuições;
3 - Executar as determinações que lhe forem passadas pelo 1º Tesoureiro.

RTDPJ ARAUCÁRIA/PR Fls 9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

RTDPJ ARAUCÁRIA/PR
Fls. 07

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO - 28º - O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros sendo eles: Presidente mais 4º membro todos eleitos com a Diretoria Executiva e com o mesmo tempo de mandato, de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito, como um todo ou reformulado para novos pleitos.

ARTIGO - 29º - Ao Conselho Fiscal compete:

1 - Apreciar e aprovar os balanços mensais e anuais, emitindo parecer por escrito à Diretoria Executiva e apresentados em Assembléia Geral;
2 - Fiscalizar todos os atos de natureza financeira praticada pela Diretoria Executiva podendo solicitar vistoria em todos os livros e documentos financeiros do clube;
3 - Aprovar, com a Diretoria Executiva, operações financeiras que demandem aplicações de risco para o clube;
4 - Analisar e dar o parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do clube;
5 - Dar parecer sobre o projeto do orçamento;
6 - Fiscalizar para que haja o cumprimento das deliberações da Diretoria Executiva e Assembléia Geral e praticar os atos que seja inerente a sua função e a que lhe sejam atribuídos;
7 - Convocar e denunciar a Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
8 - As deliberações do Conselho Fiscal serão preferencialmente por meio de consenso entre os seus membros, quando essa situação não for possível, serão tomadas através da maioria simples dos votos, tendo como direito o Presidente alem do voto pessoal, em caso de empate o de qualidade (voto Minerva).

ARTIGO - 30º - O Conselho Fiscal reunir-se-á quando necessário mediante convocação de seu Presidente ou do Presidente da Diretoria Executiva;

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5(cinco) alternadas, salvo motivo justificado e por escrito, perderá automaticamente o seu cargo sendo substituído.

ARTIGO - 31º - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

1 - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal subscrevendo com o secretário as respectivas atas, tendo voto pessoal e em caso de empate o de qualidade (voto Minerva);
2 - Promover a analise e discussão de todos os assuntos em pauta, vedando a exposição da colocação seguinte sem este ter sido levado à votação para sua aprovação ou não;
3 - Conceder, negar ou retirar o direito à voz do membro que desviar o assunto em pauta, ou pretender tumultuar a reunião;
4 - Solicitar a convocação de Assembléia Geral Extraordinária conforme deliberações a que se refere o artigo 14º em seu parágrafo 1º inciso §1º e parágrafo 2º e seu inciso §1º, deste estatuto.

ARTIGO - 32º - Aos membros do Conselho Fiscal respeitando sua hierarquia compete:

1 - Substituir o Presidente do Conselho Fiscal em seus impedimentos;
2 - Executar as atribuições que lhe forem passadas pelo Presidente do Conselho Fiscal;
3 - Participar de todas as sessões do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

FORMA DE ELEIÇÕES E SUA COMPETÊNCIA

ARTIGO - 33º – A eleição, acontecerá a cada 4 (quatro) anos no mês de fevereiro, podendo a mesma ser antecipada ate 90 (noventa) dias, com posse da nova Diretoria acontecendo no mês de fevereiro do mesmo ano, sendo que a mesma deverá ser no máximo ate o 10º (décimo) dia útil do mesmo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

RTDPJ ARAUCÁRIA/PR
FLS 09

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 47º - O patrimônio material e financeiro do clube será formado por:

1 - Bens móveis e imóveis que possuir ou vier a possuir;
2 - Campanhas e promoções diversas;
3 - Doações e subvenções eventualmente concedidas por órgão públicos e particulares;
4 - Rendas decorrentes de aplicações financeiras, juros e correção monetária, desde que previamente aprovadas pelo Conselho Fiscal;
5 - Alienação, aluguel ou arrendamento dos bens móveis e imóveis previamente aprovadas pela Assembléia Geral;
6 - Poderá a Diretoria Executiva instituir a cobrança de mensalidade e seu valor desde que aprovado em Assembléia Geral Ordinária;

PARÁGRAFO ÚNICO: - Todos os bens patrimoniais e financeiros deverão ser devidamente registrados e contabilizados em livros apropriados e mantidos em dia pelo 1º e 2º Tesoureiro.

ARTIGO 48º A prestação de contas da Organização observara no mínimo:

1º - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas Brasileiras de Contabilidade, e em especial conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

2º - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de debito, colocando-os á disposição para o exame de qualquer associado.

3º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida será feita, conforme determina este Estatuto em seu artigo 13º inciso 7º.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÃO PATRIMONIAL

ARTIGO 49º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente, será destinado a uma entidade congênere, devidamente registrada no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, ou a uma entidade pública que presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, a critério do clube

ARTIGO 50º - Para que o clube seja dissolvido é necessário que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária especialmente para este fim conforme deliberações a que se refere o artigo 2º deste estatuto e que votem a maioria absoluta dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários.

ARTIGO 51º - Em caso de dissolução do clube, o voto do presidente e levado em consideração como o dos demais associados, ou seja, **SEM** o direito do Voto Minerva;

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 52º - O presente Estatuto só poderá ser reformulado parcial ou totalmente, através de Assembléia Geral Extraordinária, conforme disposições estatutárias;

ARTIGO 53º - Os casos omissos no presente estatuto serão avaliados pela Diretoria Executiva e Deliberados em Assembléia Geral conforme disposições estatutárias.

ARTIGO 54º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da Diretoria Executiva, referendado pela Assembléia Geral Extraordinária, **Exceto Demissão Coletiva.**

ARTIGO 55º - Havendo a Renúncia total da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a mesma terá que ser feita por escrita assinada por todos os membros e apresentada em Assembléia Geral Extraordinária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

ARTIGO - 34º - Todos os **Associados Filiados a mais de 12(doze) meses e maiores de 18 anos,** quites com suas obrigações sociais e estatutárias, poderão ser candidatos a cargo tanto para Diretoria Executiva como Conselho Fiscal, sempre observando as disposições estatutárias;

ARTIGO – 35º - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, devendo a mesma ser através de Assembléia Geral Ordinária. A Competência eleitoral será conforme deliberação a que se refere o artigo 13º em seu inciso 1º deste estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A atual Diretoria poderá ser reeleita, como um todo ou reformulado para novos pleitos.

ARTIGO - 36º - O processo eleitoral, iniciar-se-á com a Formação da Comissão Eleitoral conforme deliberações a que se refere o artigo 13º em seu inciso 1º deste estatuto, sua atuação começara 1(um) dia antes da data do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária para a Apresentação de Chapas e encerrar-se-á com a posse dos novos eleitos.

ARTIGO - 37º - Os critérios para eleição, dia, hora e local, serão formulados pela Comissão Eleitoral e apresentado na Assembléia Geral Ordinária para apresentação de chapas, devendo após ser emitido edital de convocação com todos os critérios descritos para o Pleito e fixado em locais de fácil acesso e visível para conhecimento dos associados, sempre observando as disposições estatutárias;

ARTIGO - 38º - As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas através de chapas, as mesmas deveram ser entregues em local, dia e hora conforme edital de convocação e apresentados em Assembléia Geral Ordinária convocada especialmente para este fim, observando as disposições estatutárias;

ARTIGO - 39º - As inscrições deveram obedecer às deliberações a que se referem os artigos 34º e 38º deste estatuto, e através de uma listagem, (chapa), devendo conter o nome de todos os seus componentes hierarquicamente definidos em seus cargos com data de nascimento, RG, CPF, profissão, endereço e assinatura de cada membro, devendo ser anexado xerox do RG e CPF, tanto para Diretoria Executiva como Conselho Fiscal, observando as disposições estatutárias;

ARTIGO - 40º - Após o registro das chapas as mesmas não poderão ser alteradas, salvo análise e a aprovação da Comissão Eleitoral designada, no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação de chapas.

ARTIGO - 41º – Havendo somente uma chapa, a mesma poderá ser eleita por Aclamação nesta mesma Assembléia Geral Ordinária para Apresentação de Chapas, ou passara por aprovação através do voto secreto SIM ou NÃO, esta decisão será conforme deliberação feita através da maioria simples dos votos das associadas presentes nesta Assembléia, sendo que o dia hora e local da mesma, será conforme deliberação a que se refere o artigo 37º deste estatuto, observando as disposições estatutárias;

ARTIGO - 42º - Havendo mais de uma chapa inscrita, a eleição será conforme deliberação a que se refere o artigo 37º deste estatuto, e nesta mesma Assembléia devera ser escolhido 02 (dois) representantes dos associados deste clube, sem vínculo com as chapas inscritas, para auxiliar como fiscais de mesa, e cada chapa terá direito a inscrever 02 (dois) fiscais de urna, devendo os mesmos ser associados deste clube e seus nomes deveram ser apresentados a Comissão Eleitoral no mesmo local em que foi feito as inscrições de chapas ate 3 (três) dias antes da eleição.

ARTIGO - 43º - O Edital de Convocação para a apresentação de Chapas, terá como prazo mínimo 21 (vinte e um) dias e máximo 30 (trinta) dias. Após a apresentação de Chapas conforme as deliberações a que se referem os artigos 41º e 42º deste estatuto, para Eleição ou aprovação da Chapa, a Comissão Eleitoral terá como prazo máximo 15 (quinze) dias para a realização do Pleito, observando o que se refere o artigo 37º deste estatuto.

ARTIGO - 44º - Os membros habilitados para votar que estiverem dentro do local de votação receberão uma senha, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral designada, para votar após horário;

ARTIGO - 45º – É expressamente proibido o voto de eleitores que não sejam associados a este clube. À legalidade e idoneidade dos votantes, será de responsabilidade dos fiscais que serão escolhidos entre os associados e indicados pelas chapas conforme deliberação do artigo 42º deste Estatuto.

ARTIGO - 46º - Após a Votação a Comissão Eleitoral ira declarar vencedora, a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato de maior idade.

RTDPJ ARAUCÁRIA/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

7 - Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça.

RTDPJ ARAUCÁRIA/PR Fls 11

ARTIGO 68º - Exceto os membros do Conselho Fiscal, os demais membros poderão acumular cargos de departamentos.

ARTIGO 69º - O exercício do poder é pessoal e intransferível.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 70º - As medidas transitórias que fizerem necessárias, serão tomadas pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal e conforme o caso, será emitido um boletim informativo com os avisos, a serem distribuídos aos associados e fixado no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

ARTIGO 71º - O clube aplica em integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no Território Nacional.

ARTIGO 72º - O clube é sem fins econômicos e não distribui resultado, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ARTIGO 73º - Para que se possa dar sustentabilidade com transparência e legalidade e conforme solicitação da comissão provisória desta Associação, a UNAMAR – União das Associações de Moradores de Araucaria, fará todo o acompanhamento e providenciara todos os documentos, (exceto a parte financeira), para a, **Eleição e Posse** da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deste clube.

ARTIGO 74º - O presente Estatuto só poderá sofrer emendas ou reformulação, após um ano de vigência do mesmo.

ARTIGO 75º - Este estatuto foi elaborado pela UNAMAR - União das Associações de Moradores de Araucária, CNPJ 00.734.546/0001-76.

ARTIGO 76º - O presente estatuto entre vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Araucária, 11 de março de 2024.

Maria Socorro Gomes de Freitas

Maria Socorro Gomes de Freitas
Presidente

Luiz Gustavo Botogoski
OAB/PR 48653

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLADO SOB nº 0056907
REGISTRO nº 0001100
LIVRO A - 030PDF/A nº 190
Araucária - PR, 20 de abril de 2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

TIMBRE DA ENTIDADE

PLANO DE AÇÃO
ANO EM EXERCÍCIO

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Unidade Mantenedora/Razão Social Clube de Mães do Jardim Israelense		
C.N.P.J. 54.985.779.0001-70	Data da Fundação 04/04/2024	
Endereço Rua:Irineu Chempeck n°313 Bairro: Estação		
Cidade Araucária	UF PR	CEP 83705105
E-mail Institucional clubedemaesg3@gmail.com		Telefone(s) (41)99290-4290

Responsável/Dirigente da Instituição

Nome:Maria Socorro Gomes de Freitas		
C.P.F. 43709532272	Data de Nascimento 10/08/2010	R.G. /Órgão expedidor. 1070776-0
Cargo Presidente	E-mail mariasocorrog3@gmail.com	
Endereço Residencial R-Pedro Alvares Cabral nº 155		
CEP S/N	Telefone de contato 41 992904290	Período de Mandato 2024 á 2028

A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:		
Nome da Unidade Executora	Endereço/Tel./Email	CNPJ (se houver)
Clube de Mães do Jardim Israelense	R-Pedro Alvares Cabral nº 157	54985779000170

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

TIMBRE DA ENTIDADE

1.		
2.		

2. DIREITOS FUNDAMENTAIS - EIXOS DE ATENDIMENTO (assinalar a qual(is) dos Direitos Fundamentais o projeto/entidade inscrita se vincula)

(X) Direito à Vida e à Saúde
(X) Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
(X) Direito à Convivência Familiar e Comunitária
() Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e Lazer
() Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (Conforme descrito no estatuto social).

ARTIGO - 03º - O Clube de Mães do Jardim Israelense terá as seguintes finalidades:

1 - Prover o cumprimento deste estatuto e das Leis em vigor, no que estiver ao seu alcance, principalmente no que se refere aos Direitos Humanos, sendo ela Municipal, Estadual, Federal ou Internacional; 2 - Congregar todas as pessoas existentes em sua área de abrangência, pugnando pelos seus direitos e interesses; 3 - Representar, administrativamente e judicialmente contra quaisquer atos lesivos aos interesses de seus associados; 4 - Promover junto aos seus associados serviços nas áreas de assistência social, habitação, trabalho, saúde, educação, cultura, segurança pública, esportes e lazer, diretamente ou através de convênios com órgãos públicos e particulares, pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras; 5 - Participar, em conjunto com outras entidades representativas da sociedade civil, de reuniões, congressos, seminários, fóruns, debates e outras formas de união, sempre visando o desenvolvimento dos associados, bem como, filiar-se junto às entidades representativas na esfera Municipal, Estadual e Federal; 6 - Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos associados. 7 - Representar os associados em suas reivindicações junto aos poderes constituídos; 8 - Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar dos associados; 9 - Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza; 10 - Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, proporcionando-lhes o conhecimento dos problemas e pleiteando as respectivas soluções. 11 - Desenvolver trabalho com a criança, adolescente e idoso proporcionando-lhe uma melhor qualidade de vida; 12 - Desenvolver atividades educativas, culturais e esportivas, cursos de alfabetização, de capacitação aos Jovens, idosos e demais segmentos da comunidade. 13 - Desenvolver Projetos com a Finalidade de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

TIMBRE DA ENTIDADE

Geração de Rendas para os associados que estejam desempregados proporcionando-lhe uma melhor qualidade de vida;

4. OBJETIVOS (Referente à Instituição).

O projeto tem como objetivo promover causas sociais, ambientais ou culturais, contribuindo para melhorar a sociedade.
Organizações privadas, sem fins lucrativos, que atuam de forma independente. Buscamos complementar as ações do governo, trabalhando em áreas onde há demandas sociais não atendidas.
Atuamos em diversas áreas, como:

- Educação
- Saúde
- Meio ambiente
- Direitos humanos
- Desenvolvimento econômico
- Desenvolvimento comunitário
- Moradia e urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

5. ORIGEM DOS RECURSOS (Referente à Instituição)

Fonte	Valor Anual (R$)
Venda Material bazar	R$ 2.510,000
Recebimentos de afiliados	R$ 5.350,00
Bolo caseiro	R$ 1.005,00
TOTAL GERAL	R$ 8.865,00

6. INFRAESTRUTURA (Referente à Instituição)

TIMBRE DA ENTIDADE

6.1 Recursos Físicos

Descrição	Quantidade
Recepção com 34,2 m²	01
Sala para realização de cursos 9,6 m²	02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

6.2 Recursos Materiais

Descrição	Quantidade
Computador com acesso à internet	02
Mesas de cursos	12

6.3 Recursos Humanos

NOME	Cargo/Função	Vínculo	Horas Semanais
Mª das Graças G.Dias	Profª Cursos	Voluntária	8 horas
Grazilda Gomes da Silva	Conselho Fiscal	Voluntária	20 Horas
Lindalva da Silva Castro	Vice-Presidente	Voluntária	20 Horas
Gracilene Da Silva e Silva	1ª Tesoureira	Voluntária	20 Horas
Ana Paula Stony	1ªSecretária	Voluntária	15 Horas

Joicelene Chagas Andrade	2ª Secretária	Voluntária	15 Horas
Darlison Henrique	2º Tesoureiro	Voluntário	15 Horas
Carlos Coelho da Silva e Silva	Conselheiro Fiscal	Voluntário	15 Horas
José Bernilson de Freitas N.	Conselho Fiscal	Voluntário	15 Horas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

7. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO.

7.1 Descrição do Projeto, Programa ou Serviço

PROJETO: Serviço de Apoio Social – Clube de Mães do Jardim Israelense

1. Introdução

O clube de Mães tem como missão promover inclusão e assistência social para um público-alvo,famílias em situação de vulnerabilidade, pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes, etc. Este projeto visa oferecer um serviço contínuo de apoio social, garantindo acesso a recursos básicos, orientação e capacitação para melhorar a qualidade de vida dos beneficiários.

2. Justificativa

Muitas pessoas enfrentam dificuldades socioeconômicas e não têm acesso a serviços básicos essenciais. A falta de apoio pode levar a um ciclo contínuo de pobreza e exclusão social. Com base em dados da fonte de dados, ex.: IBGE, ONU, pesquisas locais, estima-se que estatísticas relevantes enfrentam dificuldades para acessar alimentação, saúde e educação.

O Serviço de Apoio Social do clube de Mães, busca minimizar esses problemas, oferecendo suporte direto e promovendo autonomia para os beneficiários.

3. Objetivos

3.1 Objetivo Geral

Oferecer suporte social contínuo para pessoas em situação de vulnerabilidade, garantindo acesso a serviços essenciais e promovendo sua inclusão na sociedade.

3.2 Objetivos Específicos

Disponibilizar atendimento social e psicológico.

Fornecer alimentos, vestuário e produtos de higiene.

Oferecer orientação sobre direitos e acesso a políticas públicas.

Promover cursos e capacitações para inserção no mercado de trabalho.

Criar uma rede de apoio para reintegração social.

7.2 Público Alvo (Descrever se é criança e/ou adolescente, faixa etária, condição, etc.)

Público-Alvo

O serviço atenderá:

Famílias de baixa renda.

Pessoas em situação de rua.

Jovens e adultos desempregados.

Mulheres vítimas de violência.

Idosos em situação de vulnerabilidade.

5. Metodologia

O serviço será oferecido de forma contínua, com as seguintes atividades:

5.1 Atendimento Social

Triagem inicial e cadastro dos beneficiários.

Encaminhamento para serviços de saúde, educação e moradia.

Atendimento psicológico individual e em grupo.

5.2 Distribuição de Recursos

Entrega de cestas básicas e refeições.

Doação de roupas, cobertores e kits de higiene.

5.3 Capacitação e Empregabilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

Oficinas de qualificação profissional (ex.: informática, culinária, artesanato).

Parcerias com empresas para oferta de vagas de emprego.

Desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

5.4 Atividades Comunitárias

Eventos de conscientização sobre direitos sociais.

Mutirões de atendimento com profissionais voluntários.

6. Recursos Necessários

6.1 Recursos Humanos

Assistentes sociais.

Psicólogos e terapeutas voluntários.

Educadores e instrutores.

Equipe administrativa e logística.

6.2 Infraestrutura

Espaço físico para atendimentos e oficinas.

Cozinha comunitária para distribuição de alimentos.

Materiais para cursos e capacitações.

6.3 Recursos Financeiros

Captação via doações individuais e empresariais.

Participação em editais públicos e privados.

Parcerias com órgãos governamentais e ONGs.

7. Indicadores de Impacto

Número de atendimentos realizados.

Quantidade de pessoas beneficiadas mensalmente.

Número de beneficiários inseridos no mercado de trabalho.

Avaliação de melhoria na qualidade de vida dos atendidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

8. Cronograma de Execução

9. Sustentabilidade do Projeto

Para garantir a continuidade do serviço, serão implementadas estratégias como:

Campanhas de arrecadação de fundos e parcerias corporativas.

Criação de uma rede de voluntários e apoiadores.

Projetos de geração de renda para beneficiários.

10. Considerações Finais

O Serviço de Apoio Social do clube de Mães, busca transformar vidas ao oferecer suporte essencial para pessoas em situação de vulnerabilidade. Com apoio da sociedade, parceiros e voluntários, podemos garantir um impacto duradouro e promover um futuro mais digno para todos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

7.3 Capacidade de Atendimento (capacidade total de atendimento nesta ação)

"O projeto clube de Mães tem capacidade para atender 200 pessoas durante a ação sopa solidária. Contamos com uma equipe de 8 voluntários e profissionais especializados, além de infraestrutura adequada para garantir um serviço eficiente e humanizado."

2. Cada ação tem uma Capacidade por Tipo de Atendimento

"A ação tem uma capacidade para atender os beneficiários por dia, distribuídos da seguinte forma

Distribuição de alimentos: 200 refeições/dia

Ação dia das crianças 300 por dia

TIMBRE DA ENTIDADE

Ação entrega de leite 100 por dia

Ação volta às aulas 180 por dia

Ação ovo da Páscoa 250 por dia

Ação de Natal 200 por dia

3. Capacidade Logística e Recursos

"A estrutura do Projeto clube de Mães, permite a realização de 50 atendimentos simultâneos, com apoio de voluntários, sendo 4 salas de atendimento . Além disso, contamos com parcerias que ampliam nossa capacidade de impacto."

7.4 Recursos Financeiros Utilizados (Informar o recurso financeiros utilizado para executar esta ação).

"As ações e realizada, contamos com vendas de bolo caseiro, bazar pago uma vez por mês, restante do recurso e por meio de doações de parceiros e voluntários. Graças ao apoio de diferentes doadores e instituições, conseguimos atender muitos beneficiários, oferecendo diversos serviços essenciais.

2. Detalhando as Doações Recebidas

"Para a realização desta ação, recebemos doações em forma de produtos como alimentos, materiais, serviços voluntários, etc. Essa rede de solidariedade foi essencial para beneficiar inúmeras pessoas."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

3. Transparência e Prestação de Contas

"Não houve necessidade de aporte financeiro do projeto clube de Mães para esta ação, pois contamos 100% com doações em bens e serviços. Agradecemos imensamente a todos os parceiros e voluntários que tornaram essa iniciativa possível."

7.5 Recursos Humanos Envolvidos (Destacar quais dentre os profissionais elencados no item 6.3 atuam diretamente nesta ação)

Todos esses profissionais atuam diretamente nas ações ,dando o suporte que cada ação necessita

7.6 Abrangência Territorial (Destacar quais são os territórios/vilas/bairros de alcance das ações executadas).

Atuamos no atendimento das comunidades carentes, tais como:

Comunidade Jardim Israelense/Comunidade Arco íris/Comunidade Arvoredo

7.7 Periodicidade do Serviço (Demonstrar quantas vezes o serviço/projeto é executado, se diário, semanal, mensal e, o tempo de duração, se contínuo ou com interrupções. Evidenciar carga horária e se há recessos).

Diariamente: Nossa instituição oferecem serviços contínuos, como , atendimento as famílias diariamente e apoio educacional.

Semanalmente: Há cursos profissionalizantes, nas quartas-feiras, sopa solidária toda sexta-feira, entrega de frutas toda quinta -feira.

Visitas aos acamados uma vez na semana ou ações em comunidades costumam ocorrer uma ou mais vezes por semana.

Mensalmente: Algumas campanhas, como mutirões de limpeza, doação de roupas e atendimentos específicos (como jurídicos, oftalmológico, corte de cabelo ou psicológicos), podem ocorrer mensalmente.

2. Tempo de Duração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

Cada atividade pode durar de algumas horas até um turno completo (4 a 8 horas).

3. Continuidade e Interrupções

Algumas iniciativas funcionam o ano todo, enquanto outras seguem calendários específicos, como:

Escolares, Páscoa, dia das mães, dia dos Pais, dia das crianças, Natal.

Pode haver interrupções por motivos administrativos, feriados ou falta de voluntários.

4. Carga Horária e Recessos

A carga horária pode variar entre poucas horas semanais e dedicação integral, dependendo da função.

7.8 Forma de Participação dos Usuários (Demonstrar como os usuários participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

1. Forma de Participação dos Usuários
Os usuários podem contribuir de maneira ativa ou consultiva. Algumas formas incluem:
Participação em reuniões e assembleias para expressar necessidades e sugestões. Colaboração na execução de atividades, como voluntariado ou cogestão de projetos.
Feedbacks e pesquisas sobre os serviços prestados.

2. Elaboração de Critérios e Definição de Prioridades
Para garantir que o projeto Clube de Mães atenda às reais necessidades da comunidade, os critérios e prioridades são definidos com base em:
-Consulta direta aos beneficiários, por meio de reuniões ou enquetes.
-Análise de dados socioeconômicos e relatórios sobre vulnerabilidades locais.
Diálogo com parceiros, doadores e especialistas para alinhar ações com políticas públicas e boas práticas.

3. Desenvolvimento do Trabalho
O desenvolvimento das atividades segue um ciclo estruturado:
Planejamento – Definição de objetivos, metodologia, público-alvo e recursos necessários.
Execução – Implementação das ações com o envolvimento dos beneficiários e voluntários.
Ajustes e melhorias – Flexibilização de estratégias conforme feedbacks e necessidades emergentes.
Avaliação da Qualidade dos Serviços
O clube de Mães pode medir a eficácia dos serviços com:
Pesquisas de satisfação e depoimentos dos usuários.
Indicadores de impacto social, como número de atendimentos e mudanças nas condições de vida dos beneficiários.
Avaliação externa, com auditorias e relatórios elaborados por parceiros ou financiadores.
Estratégias Utilizadas em Todas as Etapas
Para garantir eficiência e transparência, o clube de Mães adotar:
Participação ativa dos beneficiários nos programas.
Transparência e prestação de contas por meio de relatórios públicos e reuniões abertas.
Capacitação contínua para voluntários, funcionários e beneficiários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Nossa Missão e valores (combate à pobreza, garantia de direitos, apoio à inclusão social).
Problema que o projeto clube de mães enfrentam. Principais dificuldades das famílias assistidas (fome, desemprego, moradia, acesso à saúde e educação).
Dados sobre a vulnerabilidade social na região atendida.
Atuação e Projetos
Programas e iniciativas (doação de cestas básicas, cursos profissionalizantes, assistência psicológica, apoio jurídico, apoio escolar).
Número de pessoas beneficiadas 530,contando com crianças, adultos ,idosos e acamados.
Histórias de transformação e depoimentos de beneficiados.
Dados concretos sobre melhorias alcançadas (redução da fome, aumento do acesso ao mercado de trabalho).
Estamos em busca de uma implantação de uma cozinha solidária, dando uma refeição digna para famílias e para as crianças. Muitas crianças vão se alimentar somente na escolar
Como Ajudar: Formas de contribuição (doação em dinheiro, alimentos, roupas, tempo como

voluntário, divulgação).
Como entrar em contato (site-clubsdemaesg3 -facebook,instagran ou telefone).
Convite "Junte-se a nós para transformar vidas!".

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.)

1. Acompanhamento Contínuo e Desenvolvimento das Atividades
O acompanhamento das atividades será realizado por meio das seguintes estratégias:
Plano de Ação Individualizado: Cada beneficiário será acompanhado com base em um plano de ação que detalha suas necessidades, objetivos e metas específicas.
Há um registro e Monitoramento: Utilização de fichas de acompanhamento e relatórios periódicos que registram a evolução de cada participante do projeto.
Reuniões e Supervisões: Encontros regulares entre a equipe voluntária para avaliar o andamento das atividades e propor ajustes conforme necessário.
Atendimentos e Aconselhamentos: Sessões individuais ou coletivas para discutir desafios, avanços e possíveis soluções para dificuldades encontradas.
Capacitação Contínua: Oferecimento de cursos, treinamentos e oficinas para fortalecer as competências dos beneficiários e ampliar suas oportunidades de inserção social e profissional.
2. Tipologia e Periodicidade da Avaliação
A avaliação será realizada por meio de métodos qualitativos e quantitativos para garantir uma análise ampla dos impactos das ações. As principais tipologias adotadas incluem:
Avaliação Diagnóstica (Inicial): Aplicada no início do atendimento para identificar o perfil, necessidades e expectativas do beneficiário.
Avaliação Formativa (Contínua): Feita de forma periódica, por meio de registros de progresso, entrevistas e observações, visando ajustes imediatos nas atividades.
Avaliação Somativa (Final): Realizada ao término de cada ciclo de atividades para medir os resultados alcançados e propor melhorias para o próximo período.
Pesquisa de Satisfação: Aplicação de questionários e entrevistas com os beneficiários para avaliar o impacto subjetivo das ações.
3. Periodicidade da Avaliação
A avaliação será realizada em diferentes momentos para garantir um acompanhamento eficaz:
Semanalmente: Monitoramento contínuo do envolvimento e participação dos beneficiários nas atividades.
Mensalmente: Reuniões de equipe para analisar o progresso e propor melhorias nas abordagens utilizadas.
Trimestralmente: Avaliação mais ampla para identificar avanços, desafios e sugerir novas estratégias de ação.
Anualmente: Relatório consolidado com análise do impacto global das iniciativas e planejamento estratégico para aprimoramento. A implementação desse processo de acompanhamento e avaliação garantirá que a entidade possa continuamente aprimorar suas ações, garantindo que os beneficiários recebam suporte eficaz para sua inclusão social e autonomia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

TIMBRE DA ENTIDADE

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
Araucária, 03 /02 /2025	Maria Socorro Gomes de Freitas Nome do Responsável Legal Nome da Instituição

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

Presidente


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1070776-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/08/2010

NOME MARIA SOCORRO GOMES DE FREITAS

FILIAÇÃO FRANCISCO DA SILVA

SEBASTIANA GOMES DE FREITAS

NATURALIDADE AUTAZES-AM DATA DE NASCIMENTO 05/06/1970

CERT.NASC.N.1.454 FLS.187V2 LV.02 CART.AUTAZES-AM

CPF 437095322-72

PI016-ABB 4A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


CARTEIRA DE IDENTIDADE

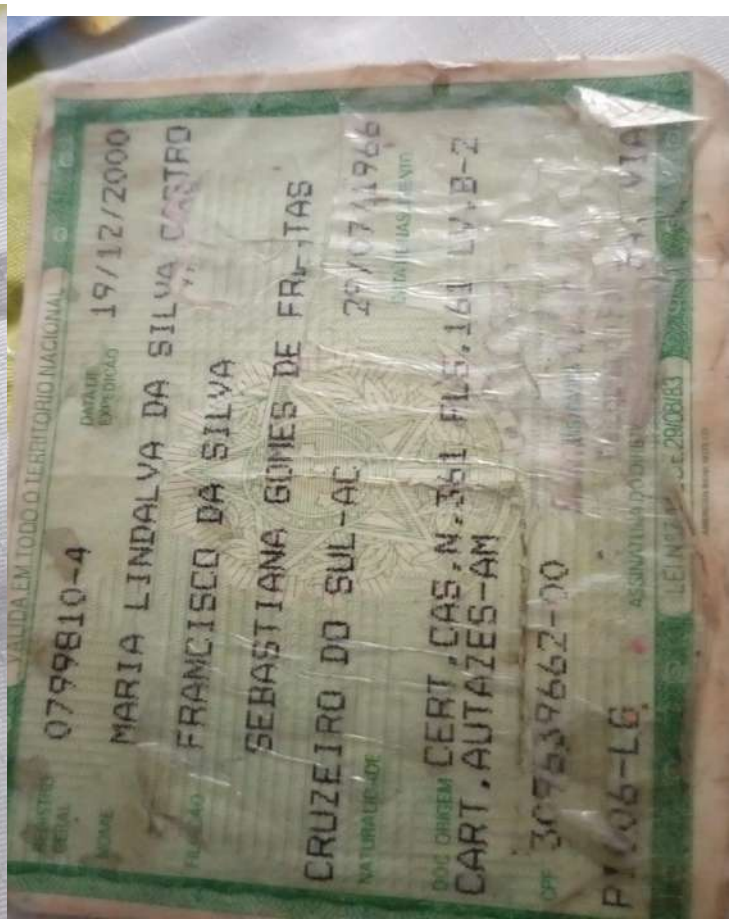
Maria Socorro Gomes de Freitas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50

Vice-Presidente





1ª Tesoureira



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50



ESTE DOCUMENTO FOI GERADO EM 10/02/2025 15:32:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6456a092bbd50